

# CONTORNO RODOVIÁRIO DE PIRAPETINGA/MG



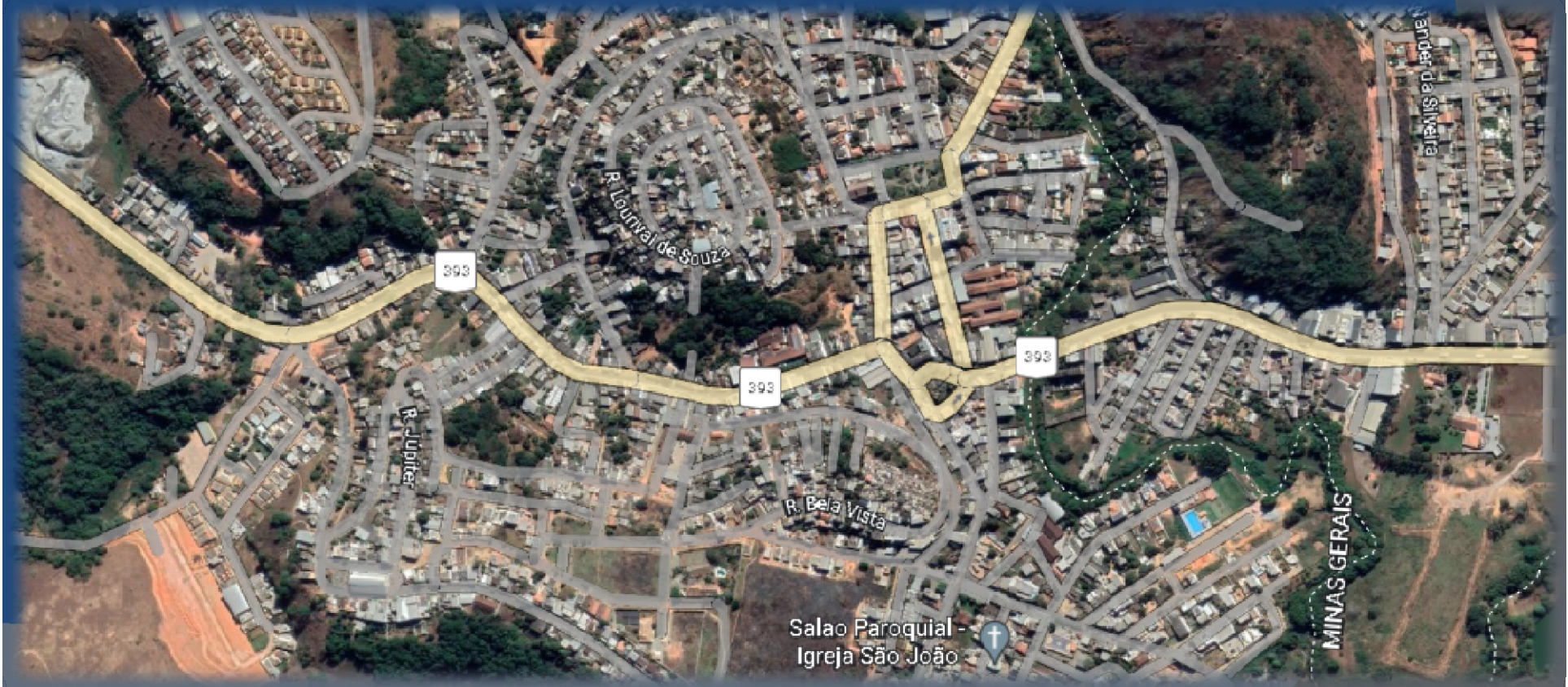
**Audiência Pública para esclarecimentos acerca do Processo de Manifestação de Interesse N° 01/2022, com a finalidade de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À CONCESSÃO DO TRECHO DA CMG-393 DO KM 0 ATÉ O KM 5, DE TITULARIDADE TRANSFERIDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA VIA ALTERNATIVA PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, A EVITAR QUE ESTES VEÍCULOS PASSEM PELO INTERIOR DA CIDADE COM A GESTÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS AFETOS, TUDO CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS N° 1.865/2021 E 1.866/2021.**

# Critérios para participação da audiência pública:

- Horário disponível: 17 às 20 h
- Designação do Presidente da Sessão, secretário da audiência pública e composição da Mesa Diretora;
- Exposição dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho Executivo (GTE) – 40 min;
- Questionamentos abertos primeiramente aos inscritos, obedecendo a ordem de inscrição – 60 min;
- Cada inscrito terá um tempo de fala de 5 min, com exceção de representantes de classe ou vereadores que será de 8 min;
- Prioridade aos que enviaram suas manifestações de forma prévia, eletrônica ou fisicamente à Secretaria Municipal de Transporte;
- Novas inscrições poderão ser aceitas durante a audiência, desde que o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias.
- As inscrições estão sendo realizadas junto à Chefe de Serviços de Relações Públicas Lyssa Fortes na porta de entrada da Câmara Municipal.

# Situação-Problema

- BR-393 que atravessa a sede do Município Pirapetinga/MG no sentido da RJ-186.
- Transferida ao Estado de Minas Gerais, sob jurisdição do DER/MG (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais) – CMG-393;





# Situação-Problema

- Tráfego intenso de veículos pesados 24 h/dia.



(Fonte: acervo PMP).



# Situação-Problema

- Engarrafamento do trânsito que atravessa o centro da cidade, especialmente nos horários de pico.



# Situação-Problema

- Bloqueio da única via de acesso ao Pronto Socorro do Hospital Municipal de Pirapetinga, ponto de referência dos serviços de Urgência e Emergência.



(Fonte: acervo PMP).



(Fonte: acervo PMP).







# Situação-Problema

- Desalinhamento dos paralelos que revestem as vias urbanas.



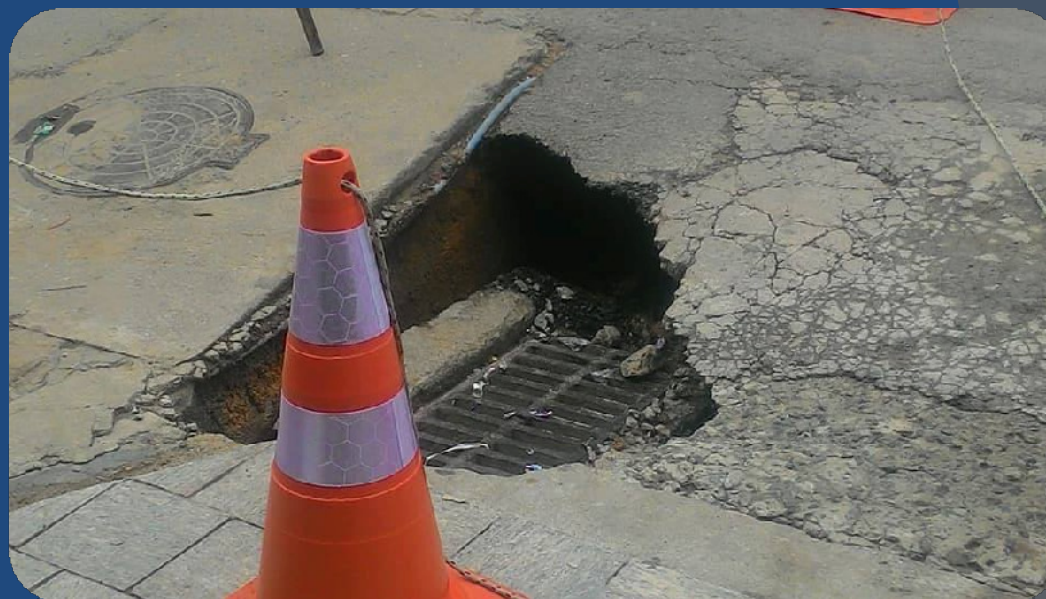
Esquina entre a Rua Martins Peixoto e a Praça Dom Manoel da Costa passando por manutenção (Fonte: acervo PMP).

# Situação-Problema

- Danos aos equipamentos públicos como calçadas, praças, bueiros e postes.



Troca de poste abalado por carreta sendo realizada pela Energisa (Fonte: Pirapetinga Notícias).



Afundamento de bueiro na Rua Martins Peixoto (Fonte: acervo da PMP).



# Situação-Problema

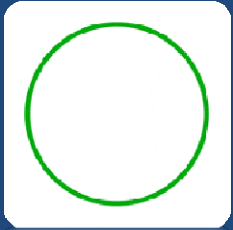
- Impossibilidade de adequação urbana ao aumento do tráfego de caminhões, carretas, bitrens e similares que utilizam a rodovia estadual CMG-393 como rota de transporte.



(Fonte: acervo PMP).

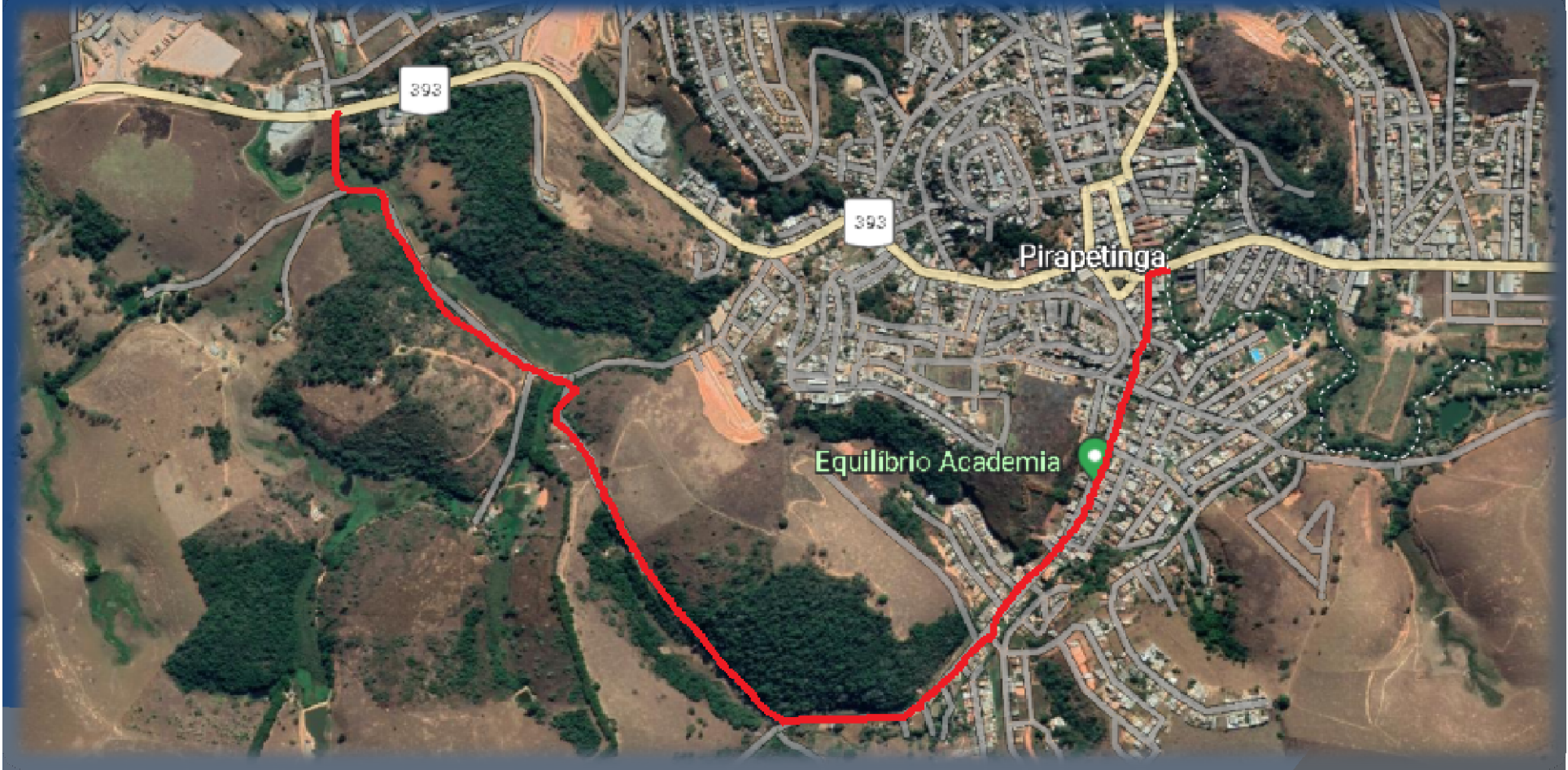


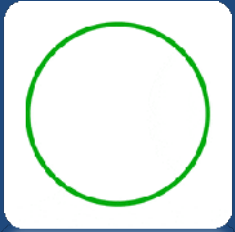




# Alternativa 1:

- Construção de uma rota de DESAFOGO do trânsito de veículos pesados (sentido MG >> RJ).





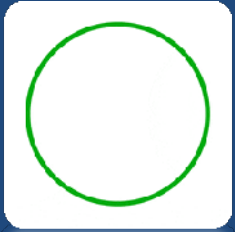
# Alternativa 1:

## ❖ VANTAGENS:

- Reduziria o impacto pela metade sobre a infraestrutura urbana no centro da cidade;
- Evitaria o encontro de carretas ou similares e consequente obstrução do trânsito;
- Evitaria o bloqueio de vias importantes, como o acesso ao Hospital.

## ❖ DESVANTAGENS:

- Aumentaria o fluxo de veículos pesados na Av. Amaro Domingues, no Bairro João Baptista de Souza e, consequentes danos à infraestrutura;
- Continuaría mobilizando os agentes de trânsito para controle do acesso de veículos em mão única.
- Oneroso aos cofres públicos.



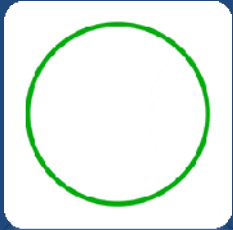
## Alternativa 2:

- Busca de recursos estaduais/federais para a construção de um contorno rodoviário eficiente.




A máquina pública já não vem suportando a manutenção, conservação e expansão da malha viária e vem realizando concessões.






# Alternativa 3:

- Implantação de Pedágio Municipal para construção de rota alternativa para o trânsito de veículos pesados.

 **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**  
CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

 **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**  
**FORTE DE NOVO**  
ADM 2021 - 2024

**LEI Nº 1865/2021**

Dispõe sobre a autorização e implantação de Pedágio Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprova e sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, no território, uma praça de pedágio municipal destinado à utilização do trecho de 5,0 km (cinco quilômetros) da Rodovia o km 0,0 (quilômetro zero) e o km 5,0 (quilômetro cinco). manutenção, operação, administração e reparos são de responsabilidade do Município de Pirapetitinga.

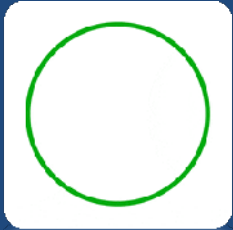
**Art. 5º.** Os valores resultantes da cobrança de pedágio, a que se refere esta Lei, deverão ser escriturados em verba própria da Contabilidade Municipal e, serão destinados exclusivamente para a construção, pavimentação, manutenção, operação, administração e reparos do trecho de 5,0 km (cinco quilômetros) da rodovia CMG-393, compreendido entre o km 0,0 (quilômetro zero) e o km 5,0 (quilômetro cinco), bem como para a construção de uma via alternativa para o tráfego de veículos pesados, de modo a evitar que estes passem pelo interior da cidade.

**Art. 6º.** As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 05 de novembro de 2021.

  
**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito



## Alternativa 3:

- A Lei municipal Nº 1.865/2021 só possui efeito diante da desafetação do trecho de 5 Km, compreendido entre o Km 0 e o Km 5, que passou a ser de responsabilidade do município de Pirapetinga por meio de manifestação da Diretoria do DER/MG e da Lei Municipal Nº 1.866/2021.

### ➤ Ofício de desafetação

Senhor Prefeito,

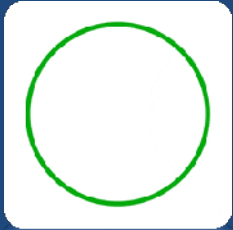
Em resposta ao Ofício 054/2021 (30532070), referente à **desafetação** de **trecho rodoviário da CMG 393**, informamos que não há óbice por parte do DER/MG quanto à transferência do segmento urbano da via para esse Município. Portanto, a **Prefeitura Municipal de Pirapetinga**, a partir de 21 de junho de 2021, ficará responsável pela administração, operação, manutenção, construção e conservação do trecho indicado abaixo, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei 13.723, de 20/10/2000 e de acordo com a Lei Municipal 1658/2015 que *"dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Pirapetinga e dá outras providências"* e Lei Municipal 1676/2015 que *"altera a redação do art. 5º e os Anexos da Lei Municipal 1658/2015. que "dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Pirapetinga"*.

- **Rodovia CMG 393, no segmento compreendido entre o km 0,0 e o km 5,0, totalizando 5,0 km de extensão.**

Na oportunidade, apresentamos os nossos cumprimentos e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.


Atenciosamente,

**Fernando Scharlack Marcato**  
Diretor Geral do DER/MG  
Em exercício




# Alternativa 3:

## ➤ Lei Municipal N° 1866/2021



**MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**  
CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**  
FORTE DE NOVO  
ADM 2021 - 2024

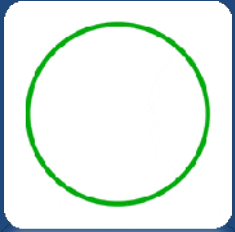
**LEI N° 1866/2021**

Autoriza o Município de Pirapetitinga a absorver a administração, operação, manutenção, construção e conservação da Rodovia CMG-393, no segmento compreendido entre o km 0,0 (quilômetro zero) e o km 5,0 (quilômetro cinco), totalizando 5 km (cinco quilômetros) de extensão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Pirapetitinga autorizado a absorver a administração, operação, manutenção, construção e conservação da Rodovia CMG-393, no segmento compreendido entre o km 0,0 (quilômetro zero) e o km 5,0 (quilômetro cinco), totalizando 05 km (cinco quilômetros) de extensão.



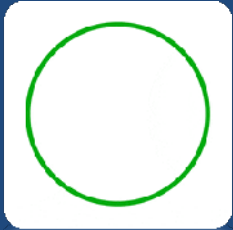


## Alternativa 3:

### ❖ DESAFIOS:

- O Município não possui capacidade operacional.
- O Município não possui recursos financeiros e orçamentários para a implantação do contorno rodoviário.





# Alternativa 4:

- Implantação de Pedágio Municipal para construção de contorno rodoviário para o trânsito de veículos pesados por meio de Parceria Público-Privada (concessão).

## ➤ Lei Municipal N° 1926/2022



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

#### LEI N° 1926/2022

Altera o artigo 5° da Lei n° 1865, de 05 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre a autorização e implantação de Pedágio Municipal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O artigo 5° da Lei n° 1865/2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5°. Os valores resultantes da cobrança de pedágio, a que se refere esta Lei, serão destinados exclusivamente para a conservação, pavimentação, manutenção, operação, administração e reparos no trecho de 5,0 km (cinco quilômetros) da rodovia CMG-393, compreendido entre o km 0,0 (quilômetro zero) e o km 5,0 (quilômetro cinco), bem como para a construção de uma via alternativa para o tráfego de veículos pesados de modo a evitar que estes passem pelo interior da cidade e deverão ser escriturados:*

*I - em verba própria da contabilidade municipal, no caso de operação da rodovia e do acesso a ser construído pelo Município de Pirapetinga, MG;*

*II - pela concessionária consoante seu plano de contas, exigida a publicação periódica dos demonstrativos financeiros pela concessionária, com prestação de contas à Prefeitura Municipal de Pirapetinga, MG no caso de concessão.”*





## ➤ Alocação de Riscos Críticos nas concessões

Riscos	Concessionária	Poder concedente	Compartilhado
Demanda, tráfego e trânsito	X		
Licenciamento			X
Desapropriações			X
Passivos Ambientais			X
Caso fortuito e força maior não seguráveis		X	

## ➤ Concessões rodoviárias federais de sucesso

Concessionária	Rodovia	Trecho	Extensão (Km)
<b>NOVADUTRA</b>	BR-116/RJ/SP	Rio de Janeiro – São Paulo	402
<b>PONTE S/A</b>	BR-101/RJ	Ponte Rio/Niterói	13
<b>CONCER</b>	BR-040/MG/RJ	Rio de Janeiro – Juiz de Fora	190
<b>CRT</b>	BR-116/RJ	Rio de Janeiro – Teresópolis – Além Paraíba	142
<b>CONCEPA</b>	BR-290/RS	Osório – Porto Alegre	121
<b>ECOSUL</b>	BR-116/293/392/RS	Pólo de Pelotas	624
<b>Grupo OHL</b>	BR-116/PR/SC	Curitiba – Div. SC/RS	413
	BR-376/PR – BR-101/SC	Curitiba – Florianópolis	382
	BR-116/SP/PR	São Paulo – Curitiba (Régis Bitencourt)	402
	BR-381/MG/SP	Belo Horizonte – São Paulo (Fernão Dias)	562
	BR-101/RJ	Ponte Rio-Niterói – Div. RJ/ES	320
<b>BR Vias</b>	BR-153/SP	Div. MG/SP – Div. SP/PR	322

## ➤ Concessões frustradas

- ❑ Rodovia do aço BR 393 - apesar de apresentar um cálculo adequado do pedágio.
- ❑ Consórcio Mice São Paulo, formado pela Odebrecht, Queiroz Galvão e UTC.
- ❑ Outorgas da Paraíso Transmissões e da KF/JAP no setor de energia.



*Como implantar uma  
concessão em área urbana?*



## PRINCIPAIS DESAFIOS

- ◉ Apesar do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ter entendimento majoritariamente favorável às concessionárias, no caso de implantação de pedágio em via de consolidação urbana, **A QUESTÃO NÃO É TOTALMENTE ALHEIA A UMA INTERVENÇÃO DO STJ;**
- ◉ Há uma determinação da administração municipal na busca de uma solução justa, de forma a **NÃO IMPACTAR OS MUNÍCIPES USUÁRIOS.**

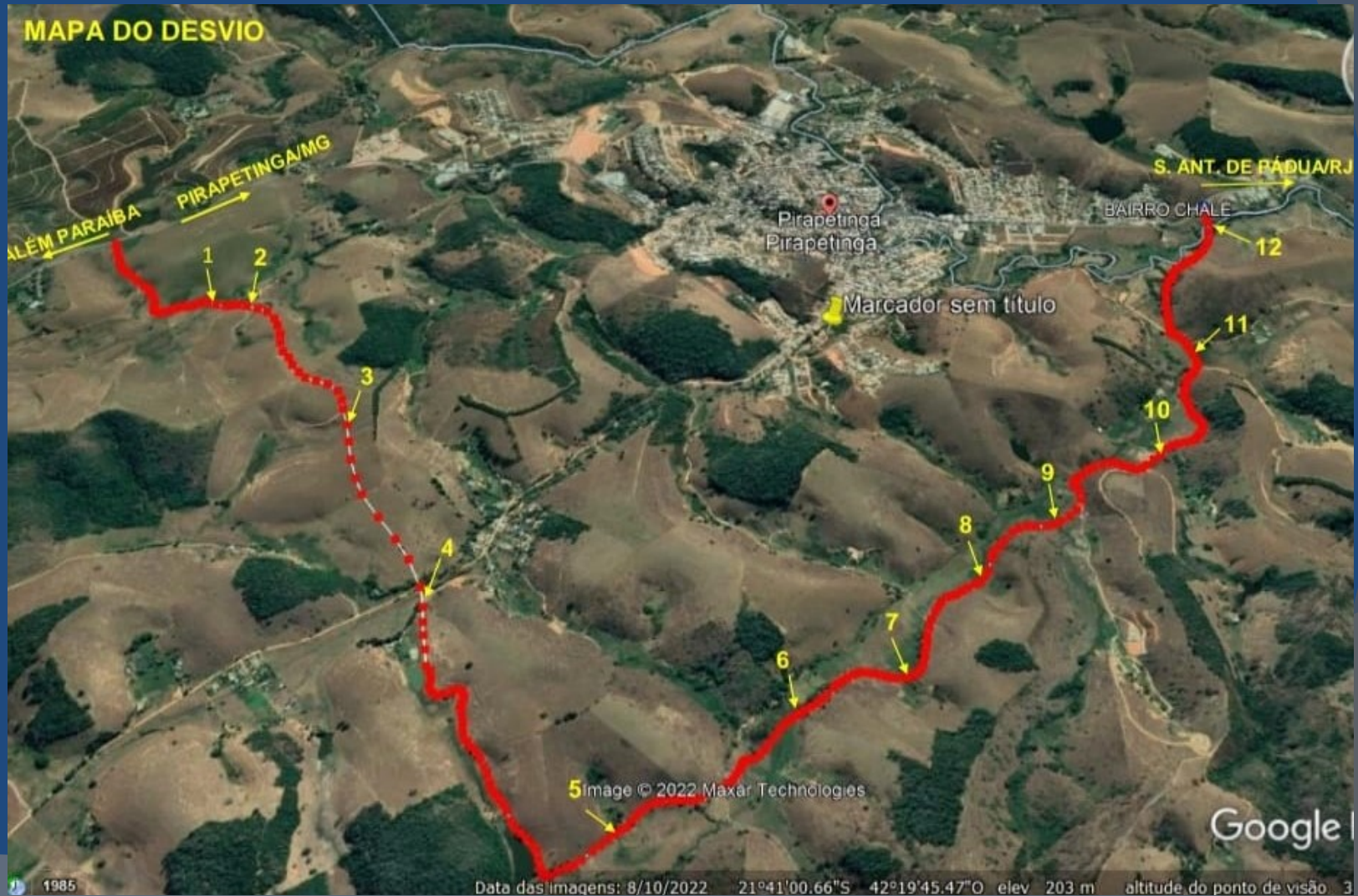
# *SOLUÇÃO BUSCADA*

- ❖ Proposta de contorno rodoviário;*
- ❖ Praça de pedágio com imunidade aos munícipes usuários;*
- ❖ Impactos positivos adicionais a cargo da concessionária*



# Solução buscada

- ❖ Proposta de contorno rodoviário – infraestrutura



# Solução buscada

- ❑ **Características vantajosas do trecho apresentado:**
  - Menor extensão: estimada em 8,4 Km;
  - Melhor aproveitamento das estradas vicinais preexistentes (005, 032, 020, 093, 290 e 300) >> menor custos de implantação;
  - Menor impacto socioambiental;
  - Inexistência de núcleos populacionais;
  - Menor trecho fora do município de Pirapetinga, que implicará em aquisição (concessionária), por não caber desapropriação;
  - Vetor de crescimento voltado para o município de Pirapetinga.

# Solução buscada

- ❖ Universalidade da imunidade no pagamento da tarifa de pedágio
  - a) Toda concessão tem como fundamento, na jurisprudência dos tribunais de contas, a busca do menor valor possível de tarifa, porém admite o recebimento pelo concedente de uma outorga fixa, em média, de 10% do investimento total (estimada em R\$7.600.000,00) ou
  - b) Constituição de fundo compensatório correspondente ao valor do ISS/QN sobre o valor da arrecadação da tarifa de pedágio.



# Solução buscada

## ❖ Impactos positivos adicionais a cargo da concessionária:

- ⦿ Aumentar o controle do tráfego de 10 h para 24 h/dia;
- ⦿ Implantação de cortejo para cargas especiais;
- ⦿ Guinchos de socorro para veículos leves e pesados;
- ⦿ Ambulância com socorrista;
- ⦿ Recuperação das vias e do passeio público;
- ⦿ Equipar e treinar o Departamento Municipal de Trânsito;
- ⦿ Recolhimento de animais que impactam a segurança do trânsito;
- ⦿ Geração de novos empregos;
- ⦿ Oferecimento de estudos técnicos para implantação da guarda municipal de trânsito.